



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3357 – DATA 08/10/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitação
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 14.141, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.122.0025.2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.631.077,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.631.077,00

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA 60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 60.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.691.077,00

10.301.0025.2061 - Atenção Básica
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 219.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Sau 219.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 455.533,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 455.533,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 674.533,00

10.301.0025.2308 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO 9.942.208,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 9.942.208,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.942.208,00

10.302.0025.2056 - Atenção de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar

3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO 9.307.732,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 9.307.732,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 130.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 102.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 102.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.539.732,00

10.302.0025.2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgência - SAMU

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 418.000,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 418.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 418.000,00

10.304.0025.2066 - Vigilância em Saúde Sanitária

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 125.000,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 125.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 125.000,00

10.305.0025.2068 - Vigilância em Saúde Epidemiológica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 9.450,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 9.450,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.450,00

TOTAL DA UNIDADE: 22.400.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 22.400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

09.272.0058.2019 - Concessão de benefícios previdenciários

3.1.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS 21.500.000,00

18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário 21.500.000,00

3.3.90.86 - COMPENSAÇÕES AO RGPS 900.000,00

18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário 900.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 22.400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 22.400.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 22.400.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1599/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ITALSON LEAL MESSIAS**, do cargo de **Chefe da Divisão de Administração Distrital, da Administração do Distrito de Humildes**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1600/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LILIANO DOS SANTOS ALVES**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Administração Distrital, da Administração do Distrito de Humildes**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1601/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JAILSON OLIVEIRA ARAÚJO**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1602/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 61239/2025, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora **RACHEL DE AVILA MENDES PEREIRA**, matrícula: 60.009.647-9, Coordenador Administrativo, admitida em 25/09/2025, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÃO

ADITIVO Nº 363-2025-1224AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: BATUR BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Aditar o Contrato nº 124-2022-12C, firmado em 16/05/2025. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo reajuste, o valor de R\$ 24.079,68 que representa um percentual de aproximadamente 5,53%, referente ao IPCA acumulado no período de maio/24 a abril/25, com relação ao valor atualizado do contrato, passando o valor unitário por veículo a ser no valor de R\$ 4.786,83 o custo anual do contrato reajustado a ser no valor de R\$ 459.535,68. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R\$ 1.701.190,08. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do FMAS.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330-2025-131 – CONTRATO Nº 376-2025-13C - Processo Administrativo Nº 744-2025- Avisamos que na publicação do dia 04/10/2025, ONDE SE LÊ: ASSINATURA DO CONTRATO:14/09/2025. LEIA-SE: ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2025. Feira de Santana, 07/10/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2025-228D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747-2025. Repartição Interessada: Superintendente Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA. Objeto: ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA. **Contratada:** ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2025. ANTÔNIO MAURÍCIO S CARVALHO – Superintendente Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2025-228D – CONTRATO Nº 1-2025-228C - Processo Administrativo Nº 747-2025. Contratante: Superintendente Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA. **Objeto:** ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA. **Contratada:** ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. **Valor Global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 01/09/2025. Feira de Santana, 07/10/2025. ANTÔNIO MAURÍCIO S CARVALHO – Superintendente Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 350-2025-11I - Processo Administrativo Nº 781-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA SANTA CECÍLIA, Nº 32, BAIRRO SANTA MÔNICA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SILVIO MARQUES, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: LEONARDO COSTA RIZZO. VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/10/2025. RODRIGO SANTOS MATOS. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 350-2025-11I – CONTRATO Nº 372-2025-11C - Processo Administrativo Nº 781-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA SANTA CECÍLIA, Nº 32, BAIRRO SANTA MÔNICA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SILVIO MARQUES, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: LEONARDO COSTA RIZZO. VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00. Assinatura do Contrato: 02/10/2025, Feira de Santana, 07/10/2025. RODRIGO SANTOS MATOS. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

LICITAÇÃO Nº 83-2025-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de ensino inclusivo baseado em gamificação com foco em desenvolvimento qualitativo, por meio dos seguintes indicadores: soft skills e hard skills, a serem implementados nas turmas do ensino fundamental. Tipo: Menor Preço Global. Data: 29/10/2025 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 07/10/2025. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Núcleo Preparatório.



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1151/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 47417/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JANEUMA DE SALES SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 05.000.167-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2014/2019 e 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1152/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 58573/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **IRACY MACEDO DA LUZ**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.272-3, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1153/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 60249/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **IGUARACY CARIBE SIMOES SANTANA**, Procurador Municipal, matrícula nº 01.005.639-4, lotada na Procuradoria Geral do Município, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1154/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 54654/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **GERALDO BACELAR GEANBASTIANI**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.074.206-0, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020 e 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o servidor **JOSÉ DOURIVAL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, Coordenador de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Educação**, a servidora **MARICELIA ANDRADE GONÇALVES**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1157/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO (TAD) Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A POLÍCIA FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo gerenciamento, coordenação, articulação, acompanhamento, monitoramento e supervisão das ações necessárias ao integral cumprimento do Termo de Adesão e Compromisso, firmado entre este Município e a Polícia Federal, conforme Processo Administrativo SEI nº 08255.002048/2025-39:

- a) MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA DANTAS**, Comandante da Guarda Municipal, Matrícula nº 01.075.148-7 - Titular;
- b) JANE MARGARETE RIBEIRO SANTANA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 01.072.770-9 – Suplente.

Art. 2º - Compete aos servidores designados garantir o cumprimento das obrigações previstas no referido instrumento, zelando pela correta execução das ações pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 033/2025

1. PROCESSO Nº 51827C/2023. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA- ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51827C/2023**, condenando a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.967,62 (seis mil novecentos sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO Nº 55014C/2024. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: PAULO ABBEHUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55014C/2024**, condenando a CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.967,62 (seis mil novecentos sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO Nº 57260C/2025. FORNECEDOR: SMS ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA- ADV: ERIC HOLANDA TINÔCO, OAB/BA nº 14.458. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57260C/2025**, condenando a SMS ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.016,92 (nove mil dezesseis reais e noventa e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. PROCESSO Nº 57259C/2025. FORNECEDOR: SMS ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA- ADV: ERIC HOLANDA TINÔCO, OAB/BA nº 14.458. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57259C/2025**, condenando a SMS ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. PROCESSO Nº 52739C/2023. FORNECEDOR: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INV- ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52739C/2023**, condenando a AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INV ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.216,21 (seis mil duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. PROCESSO Nº 57082C/2025. FORNECEDOR: FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57082C/2025**, condenando a FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.612,70 (onze mil seiscientos e doze reais e setenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 54487C/2024. FORNECEDOR: CHURRASKING PROMOCÃO DE VENDAS LTDA - ADV: NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54487C/2024**, condenando a CHURRASKING PROMOCÃO DE VENDAS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.533,11 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO Nº 57252C/2025. FORNECEDOR: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. - ADV: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, OAB/SP nº 267.213. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57252C/2025**, condenando a ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.935,24 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAIS PARA O EVENTO "SEMANA DA PESSOA IDOSA 2025", a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2025.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Kit Lanche , contendo 04 salgados (assados ou fritos, mínimo 30g cada), 02 doces finos 25g cada, 01 suco em caixa de 200ml e 01 fruta da estação (ex: banana, maçã, laranja). O kit deve ser embalado individualmente.	UN		1.100		
2	Locação de Cadeiras plásticas.	UN		200		
3	Confecção de Camisas para equipe (malha de algodão, cor a definir, com estampa).	UN		50		
4	Água Mineral em copo 200ml, fornecida em caixas. com 48 unidades.	CX		50		
5	Serviço de Ornamentação , incluindo decoração/arrumação de palco e confecção de 01 (uma) faixa do evento tamanho 4X1.	SRV		1		
VALOR TOTAL						

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL" ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL"

Feira de Santana, 07 de outubro de 2025

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA – LME

PORTARIA Nº 05 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Art. 11º, §Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com as Portarias nº 266, de 10 de julho de 2008 do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração ANM (DNPM), Portaria Nº 155, de 12 de maio de 2016. de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 135/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 34540/2025** - DIV. LIC – LME.

RESOLVE:

INDEFERIR a **LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA - LME**, para a empresa **ADILSON DIAS JUNIOR**, cadastrada no CNPJ de nº **30.284.159/0001-46**, com inscrição municipal nº 68.355-8, inscrição de localização 14.602-1, empresa representada pelo Sr.º Adilson Dias Junior, inscrito no **CPF sob o nº 002.276.775-44**, com respectivo endereço ZONA RURAL DA LAVRA QUE ESTÁ SITUADA, na **FAZENDA LAGOA BRANCA, S/N, ESTRADA OVO DA EMA, ZONA RURAL, CEP. 44.013-310, FEIRA DE SANTANA-BA**, nas coordenadas geográficas Latitude abaixo relacionadas:

Vértice 1 - 12º 05' 21,481" S e 38º 59' 18,333" O
Vértice 2 - 12º 05' 24,080" S e 38º 59' 18,333" O
Vértice 3 - 12º 05' 24,080" S e 38º 59' 43,463" O
Vértice 4 - 12º 05' 33,178" S e 38º 59' 43,463" O
Vértice 5 - 12º 05' 33,178" S e 38º 59' 50,221" O
Vértice 6 - 12º 05' 27,635" S e 38º 59' 50,221" O
Vértice 7 - 12º 05' 27,635" S e 38º 59' 44,861" O
Vértice 8 - 12º 05' 21,481" S e 38º 59' 44,861" O
Vértice 9 - 12º 05' 21,481" S e 38º 59' 18,333" O

A análise das coordenadas fornecidas indica que parte da área destinada à atividade de extração mineral encontra-se inserida em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecido no Art. 3º, inciso II, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), que define APP como: "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas."

Além disso, foi constatado que os vértices delimitando a área de extração confrontam diretamente com uma lagoa natural existente na propriedade, o que implica interferência direta em corpo hídrico e sua zona de proteção. De acordo com o Art. 4º da mesma Lei, é considerada APP: "as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excetuando os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 30 metros para corpos d'água com largura inferior a 10 metros."

Feira de Santana, 07 de outubro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 159/2025

Processo Administrativo nº 159/2025 NF

Auto de Infração nº 12131/2025

Autuado: **MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr.(a), **MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PAVÃO, QUADRA F, LOTE 08 LOTEAMENTO JARDIM TERESOPOLIS – BAIRRO CONCEIÇÃO (ENTRE OS Nº 296 E 280 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 77.217-8)** nesta cidade, para **construir o MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º,4º, 7º,14º e 18º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 160/2025

Processo Administrativo nº 160/2025 NF

Auto de Infração nº 13291/2025

Autuado: **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a), **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA COROATA, QUADRA N, LOTE 02 LOTEAMENTO PARQUE DELTA – BAIRRO CONCEIÇÃO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112.874-4)** nesta cidade, para **construir o MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º,4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 161/2025

Processo Administrativo nº 161/2025 NF

Auto de Infração nº 12170/2025

Autuado: ANTONIA ALVES MEDEIROS BEZERRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a), **ANTONIA ALVES MEDEIROS BEZERRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÃO COSME E DAMIÃO, Nº 743 – BAIRRO SANTA MÔNICA (INSCRIÇÃO MUNICIPAL:26.072-0)** nesta cidade, para **construir O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 4º, 7º, 14º e 18º P.U da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 162/2025

Processo Administrativo nº 162/2025 NF

Auto de Infração nº 12202/2025

Autuado: IGOR ELSON MENDONÇA SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **IGOR ELSON MENDONÇA SANTOS**, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/LIXO NA RUA RUBENS FRANCISCO DIAS - BAIRRO ALTO DO PAPAGAIO POR MEIO DO VEÍCULO DE PLACA POLICIAL PJN8C02**, haja vista a violação do art. 109 da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 02 de setembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 163/2025

Processo Administrativo nº 163/2025 NF
Auto de Infração nº 12114/2025
Autuado: SILVANISIO OLIVEIRA PIROPO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a), **SILVANISIO OLIVEIRA PIROPO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **CAMINHO C XXI, Nº 07 CONJUNTO FEIRA X – BAIRRO MUCHILA (INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 38.500-0)** nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 101, 340§ 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 02 de setembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 164/2025

Processo Administrativo nº 164/2025 NF
Auto de Infração nº 12118/2025
Autuado: JOAOZITO FERNANDO DE OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a), **JOAOZITO FERNANDO DE OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA QUINTAS DO SOL, QUADRA C, LOTE 18 – BAIRRO PAPAGAIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL:196.127-6)** nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 7 e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 02 de setembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 185/2025

Processo Administrativo nº 185/2025 NF
Auto de Infração nº 12322/2025
Autuado: SOLO URBANO EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **SOLO URBANO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÃO VICENTE, ESQUINA COM RUA NOSSA SENHORA APARECIDA – BAIRRO SANTA MÔNICA (Inscrição Municipal: 13.501-1)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO**, haja vista a violação dos art. 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 186/2025

Processo Administrativo nº 186/2025 NF
Auto de Infração nº 12264/2025
Autuado: MARIA MENDES BATISTA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) , **MARIA MENDES BATISTA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SENEGAL, S/N – BAIRRO PONTO CENTRAL (Inscrição Municipal: 35.930-0)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 187/2025

Processo Administrativo nº 187/2025 NF

Auto de Infração nº 12349/2025

Autuado: ADRIANA BATISTA MACHADO DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) , **ADRIANA BATISTA MACHADO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NOVA IGUAÇU ESQUINA COM RUA NOVA TRENTO, S/N – BAIRRO CAMPO LIMPO (Inscrição Municipal: 161.195-0)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO LATERAL DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art. 4º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 188/2025

Processo Administrativo nº 188/2025 NF

Auto de Infração nº 12361/2025

Autuado: ARNALDO NOVAIS DE MELO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) **ARNALDO NOVAIS DE MELO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NUPORANGA, QUADRA E, LOTE 05, LOTEAMENTO MOR. PASSÁROS- BAIRRO MANGABEIRA (Inscrição Municipal: 108.058-0)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA**, haja vista a violação dos art. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 189/2025**Processo Administrativo nº 189/2025 NF****Auto de Infração nº 12401/2025****Autuado: EDSON SANTANA DE JESUS****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr.ª) **EDSON SANTANA DE JESUS, POR DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA RUA FREI FELIX DE PACATUBA, 81 – BAIRRO PARQUE IPÊ, NO DIA 19/09/2025 POR VOLTA DAS 12H, FEIRA DE SANTANA – BA, através de veículo** haja vista a violação do art. 109º e 340º §3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 190/2025****Processo Administrativo nº 190/2025 NF****Auto de Infração nº 12315/2025****Autuado: DANIEL JOSÉ DA SILVA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) **DANIEL JOSÉ DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PORTO SEGURO, Nº 156 – BAIRRO – JARDIM CRUZEIRO (Inscrição Municipal: 155.421-2)**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO PASSEIO E PARTE INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos arts 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 191/2025

Processo Administrativo nº 191/2025 NF
Auto de Infração nº 12312/2025
Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS**, proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO K XX, Nº 17, CONJUNTO FEIRA X – BAIRRO – MUCHILA (Inscrição Municipal: 33.700-5)**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.101 e 340§3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 192/2025

Processo Administrativo nº 192/2025 NF
Auto de Infração nº 12310/2025
Autuado: JOSÉ CARVALHO BORGES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a) **JOSÉ CARVALHO BORGES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. MACARIO CERQUEIRA, Nº 779, – BAIRRO – MUCHILA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO FRENTE E FUNDO (ESTÁ PELA RUA INHAMBUPE) DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art. 4º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
109-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) ALARME E CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL) PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA	Licitação Nº 038-2020 Pregão Presencial Nº 031-2020 Elemento Despesa: 3.3.90.39.0500 Projeto Atividade: 2075 e 2076 Fonte:15001002 PARECER Nº. 181/FHFS/2025	Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses ao Contrato 131-2020-1123.	12/09/2025

Feira de Santana, 07 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:054116885
15

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.10.07 17:30:23 -03'00'

